

JOB FIDC

Condomínio:	Fechado	Administrador:	SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S/A.
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	Ouro Preto Gestão de Recursos S/A.
Data de Registro:	09 de dezembro de 2014	Custodiante:	Banco Paulista S/A.
Classes de Cotas:	Sênior e Subordinada	Consultora:	Jobinvest Fomento Mercantil Ltda.
Política de Investimento:	O Fundo deve manter ao menos 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) representado por Direitos Creditórios. Os Direitos de Crédito podem ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços. Os recebíveis têm origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já realizados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a realizar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos. O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios relacionados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão: a) os créditos estejam realizados; b) o plano de recuperação extrajudicial tenha sido homologado ou o de recuperação judicial deferido judicialmente e haja o trânsito em julgado da decisão; e c) não seja devedora; e d) não haja coobrigação da originadora do crédito. Os créditos a realizar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, devendo observar, neste caso, o disposto no Artigo 40 B da Instrução CVM nº 356.		
Limites de Concentração	O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios e outros ativos de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, até o limite de 20,0% do seu PL. Esse percentual pode ser elevado, desde que sejam atendidas as seguintes condições: I – o devedor ou coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou c) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do fundo, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; II – se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem aos itens "a" e "b". As demonstrações financeiras do Devedor ou coobrigado, e o respectivo parecer do auditor independente devem ser arquivados na CVM pela instituição administradora, devendo ser atualizada anualmente: I – até a data de encerramento do Fundo; ou II – até o exercício em que os Direitos Creditórios de responsabilidade do devedor ou do coobrigado deixarem de representar mais de 20,0% dos Direitos Creditórios que integram o patrimônio do Fundo. O arquivamento na CVM das demonstrações financeiras e do parecer do auditor independente referidos na alínea "c" do inciso I do § 1º deste Artigo deverá se dar no prazo máximo de até 3 (três) meses após o encerramento do exercício social, ou no mesmo dia de sua colocação à disposição dos sócios, se esta ocorrer em data anterior. Para efeito do disposto neste artigo, equiparam-se ao Devedor e Coobrigado o seu acionista controlador, as sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, suas coligadas e sociedades de controle comum. Ativos Financeiros – A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; e c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil. A carteira do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em operações compromissadas será composta, sempre que possível, de títulos públicos, valores mobiliários ou Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo. Derivativos: O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos.		
Critérios de Elegibilidade	O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 200,0% da taxa CDI Over, exceto no caso de renegociação de dívida; b) somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; c) até 50,0% do PL do Fundo poderá ser representados por cheques; d) até 100,0% do PL do Fundo poderá ser representado por duplicatas; e e) até 20,0% do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Cedente.		
Condição de Cessão	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios submetidos previamente à análise da Consultora Especializada, que será responsável por verificar as Condições de Cessão abaixo indicadas. O Fundo deverá atender às seguintes Condições de Cessão: a) até 25,0% do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios de Cedentes de um mesmo setor de serviços; e b) até 10,0% do PL do Fundo poderá ser representado, em conjunto, por CCBs, Direitos Creditórios do setor imobiliário (contratos ou CCLs) ou por outros tipos de contratos ou títulos de crédito.		
Subordinação:	Ao menos 50,0% do PL do Fundo sob a forma de Cotas Subordinadas.		
Nº de Cotistas:	02 Cotistas Subordinados em março 2017.		
Regimento:	Regulamento próprio de 28 de setembro de 2016.		

Rating

Classe	1T17 (atual)	Out/16 (inicial)
Subordinada	brB-(sf) Estável	brB-(sf) Estável

Analistas

Jorge Alves	Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0708	Tel.: 55 11 3377 0702
jorge.alves@austin.com.br	pablo.mantovani@austin.com.br

Validade do Rating: 31/ago/2017

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 31 de maio de 2017, afirmou o rating de crédito de longo prazo 'brB-(sf)', com perspectiva **estável**, das Cotas Subordinadas do Job Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (Job FIDC / Fundo).

O Job FIDC foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em 09 de dezembro de 2014, sendo que o efetivo início das atividades ocorreu apenas em novembro do exercício seguinte. Embora o veículo esteja autorizado a emitir Cotas das Classes Sênior e Subordinada, foram emitidas somente Cotas Subordinadas.

As Cotas classificadas não possuem benchmark de remuneração, definindo-se com característica de uma "equity tranche". Assim, para caracterizá-las como obrigação de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de default do Fundo.

A presente análise refere-se ao monitoramento do 1º trimestre de 2017, período em que o Regulamento do Fundo não foi alterado. Essa análise considera, desse modo, a estrutura reportada no instrumento de 28 de setembro de 2016. A classificação está apoiada na metodologia da Austin Rating para avaliação de Cotas de FIDCs, e considera as principais características estruturais do veículo, a qualidade dos ativos adquiridos, a aderência das atividades aos critérios definidos em Regulamento e seu desempenho geral.

Com relação às características do Regulamento, a Austin Rating considera, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente preponderante do Fundo, aos quais as Cotas Subordinadas estão diretamente expostas, a ausência de limites conservadores para Cedentes e Devedores, partes essas que podem concentrar até 20,0% do PL do Fundo, considerando o total de seu Grupo Econômico, e até mesmo superar tal limite em casos específicos, quando forem companhias abertas, por exemplo.

O Regulamento do Fundo abre também a possibilidade de aquisição de créditos a performar, ou seja, de recebíveis ainda dependentes da entrega de bens ou da prestação de serviços pelos Cedentes, não havendo a previsão de contratação de seguro de performance. Foi também considerada a possibilidade de aquisição de ativos originados por empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, cujo risco de crédito é elevado.

A classificação das Cotas Subordinadas está incorporando os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil, que são, na média, consideradas de frágil perfil de crédito e governança carente de melhora. Como já mencionado, a possibilidade de elevada concentração se configura um agravante, assim como, a ausência de critério regulamentar que obrigue a atribuição de ratings mínimos, por agências de classificação de risco para essas partes.

Para essa avaliação trimestral, a Austin Rating procurou avaliar o perfil de risco da carteira do Job FIDC. Ao final do 1º trimestre de 2017, o saldo em Direitos Creditórios era de R\$ 5,2 milhões, valor que incorpora os créditos vencidos e não pagos (VNP), de R\$ 653,7 mil. A carteira de créditos representava 54,7% do PL do Fundo, ao passo que apenas os créditos em atraso representavam 6,9% do PL no encerramento do período, representatividade moderada se comparada à verificada em Fundos de mesmo perfil.

O total em atraso sofre variação em virtude das recompras realizadas pelos Cedentes. Por todo período inicial de 2017, as recompras totalizaram R\$ 455,9 mil, com baixa representatividade ante o PL do Fundo, de 1,6% a cada mês. A retirada de operações vencidas da carteira é favorável, visto que tal prática reduz a necessidade de constituição de provisões para perdas (PDD), que são geradoras de despesas que impactam o retorno do Fundo.

A concentração em Cedentes e Sacados é um ponto importante da avaliação do Job FIDC, dado que, os critérios de seu regimento não são conservadores, sendo possível, inclusive, que apenas uma empresa seja responsável por toda a carteira. Não obstante, o total de recebíveis de responsabilidade do principal Cedente variou em torno de 8,5% do PL do Fundo, no decorrer do 1º trimestre de 2017. Já a soma dos recebíveis dos 5 principais Cedentes teve média de 29,5% do PL do Fundo. Com relação aos Sacados, o principal manteve participação média de 3,6% e a soma dos 5 maiores, média de 11,8% no período. Os referidos índices são condizentes com os verificados em Fundos semelhantes.

Conforme informações do Administrador apenas operações lastreadas em duplicatas fazem parte da carteira do Job FIDC, operações essas que têm prazo de vencimento reduzido, com benefício à liquidez do Fundo. No trimestre inicial de 2017, o prazo médio da carteira variou em torno de 19 dias úteis, menos de 1 mês, portanto.

Por todo o 1º trimestre de 2017, o PL remanescente do Fundo apresentou boa representatividade e, ao encerramento do período, a participação era de quase 47,0% do PL total. Os ativos investidos referem-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional (LFT), cujo risco de crédito é irrisório.

O Custodiante do Job FIDC (Banco Paulista) realizou verificação de lastro dos Direitos Creditórios por amostragem, sobre a carteira de 15 de fevereiro de 2017. Em sua manifestação quanto aos procedimentos, parte do relatório do Administrador do 1º trimestre de 2017, descreveu que foram analisados 120 créditos a vencer (19,0% da carteira), 97 créditos vencidos (100,0% dos créditos vencidos) e 146 créditos substituídos (100,0% dos substituídos). Não foram constatados inexistentes ou com pendência de lastro, na amostra.

O desempenho do Job FIDC no 1º trimestre de 2017 foi considerado satisfatório. Embora não tenha sido possível o aumento da carteira de Direitos Creditórios, ao menos aqueles que se encontram vencidos, tiveram recuo no período. O bom nível de pulverização da carteira contribui para a minimização de seu risco de crédito, assim como o reduzido prazo médio favorece o giro dos ativos no ambiente do Fundo. Ademais, como as cessões ao Fundo são feitas a taxas elevadas, o ganho das operações são retidos, com benefício (valorização) das Cotas emitidas. Assim sendo, as Cotas Subordinadas tiveram valorização de 8,2% no 1º trimestre de 2017, e de 46,5% no período de 12 meses entre abril de 2016 e março de 2017.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Subordinadas do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) piora nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos direitos creditórios.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

Descrição	Parâmetro	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17
Direitos Creditórios	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinadas	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Sacado	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas. Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado.

Prazo Médio da Carteira (Dias Úteis)											
29/4/16	31/5/16	30/6/16	29/7/16	31/8/16	30/9/16	31/10/16	30/11/16	30/12/16	31/1/17	24/2/17	31/3/17
19	21	20	17	16	17	15	19	19	20	17	18

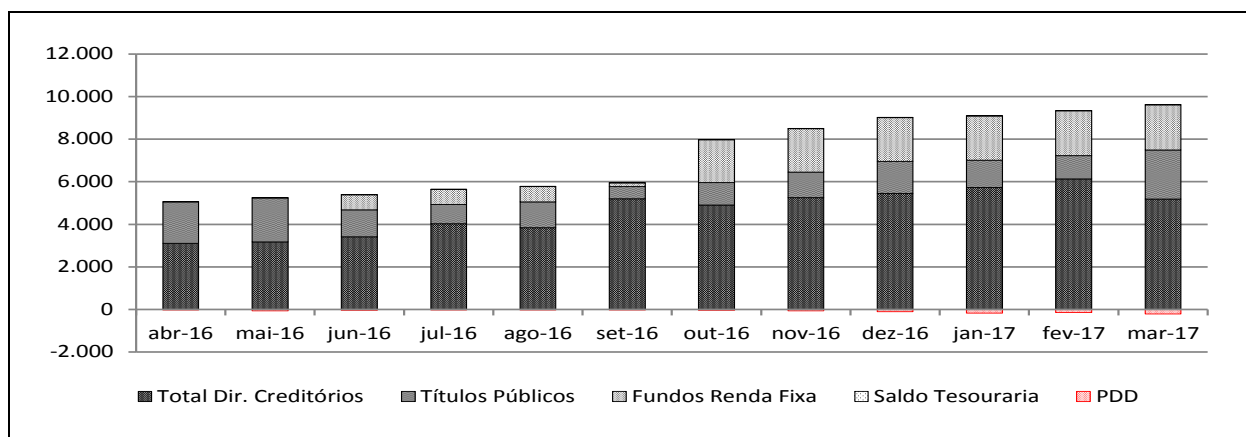
Fonte: SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S/A.
 Posição no último dia útil do mês.

Concentração - Maiores Cedentes e Sacados												
Descrição	29/4/16	31/5/16	30/6/16	29/7/16	31/8/16	30/9/16	31/10/16	30/11/16	30/12/16	31/1/17	24/2/17	31/3/17
Maior Cedente / PL	11,8%	16,5%	16,3%	15,3%	9,8%	11,4%	5,6%	6,6%	6,1%	7,2%	8,7%	9,6%
5 Maiores Cedentes / PL	38,2%	41,3%	39,7%	42,6%	28,8%	34,6%	21,1%	24,1%	25,4%	29,5%	31,0%	27,9%
10 Maiores Cedentes / PL	52,2%	52,6%	53,6%	55,2%	41,7%	50,9%	32,3%	37,0%	37,7%	43,3%	44,9%	37,4%
Maior Sacado / PL	1,9%	3,1%	2,9%	3,5%	2,5%	2,9%	4,1%	3,0%	3,9%	4,0%	4,4%	2,4%
5 Maiores Sacados / PL	7,0%	8,4%	8,9%	11,0%	10,7%	12,0%	10,8%	11,8%	12,7%	13,4%	13,2%	8,7%
10 Maiores Sacados / PL	11,5%	12,4%	13,3%	16,1%	16,1%	18,0%	14,6%	18,2%	18,4%	20,3%	19,3%	13,9%

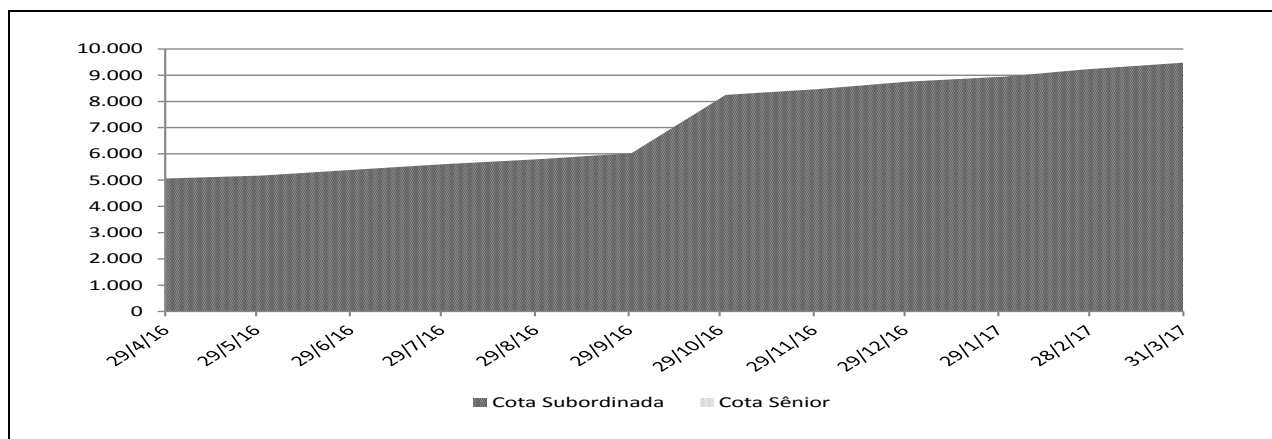
Fonte: SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S/A.

Posição da Carteira (R\$)												
Títulos/Datas	29/4/16	31/5/16	30/6/16	29/7/16	31/8/16	30/9/16	31/10/16	30/11/16	30/12/16	31/1/17	24/2/17	31/3/17
Direitos Creditórios	2.565.112	2.805.665	3.028.319	3.802.637	3.577.184	4.776.248	4.492.692	4.643.529	4.600.529	5.072.820	5.661.280	4.529.038
Créditos vencidos	540.087	367.846	384.619	228.260	266.272	427.690	407.094	610.660	845.054	657.548	472.597	653.659
Total Dir. Creditórios	3.105.199	3.173.511	3.412.938	4.030.897	3.843.456	5.203.938	4.899.786	5.254.188	5.445.583	5.730.367	6.133.877	5.182.697
Títulos Públicos	1.949.667	2.060.583	1.271.603	901.436	1.210.119	565.305	1.055.862	1.198.018	1.504.793	1.272.669	1.090.414	2.308.060
Fundos Renda Fixa	-	-	700.364	708.043	716.524	172.526	2.013.429	2.034.028	2.056.360	2.078.418	2.096.280	2.118.082
Saldo Tesouraria	3.789	3.844	3.008	1.196	6.648	1.618	5.654	2.803	1.849	1.148	6.694	5.056
Total Geral da Carteira	5.058.656	5.237.937	5.387.912	5.641.572	5.776.747	5.943.387	7.974.730	8.489.036	9.008.586	9.082.602	9.327.265	9.613.896
PDD	-15.287	-56.295	-38.740	-17.040	-27.604	-18.409	-36.710	-62.903	-99.136	-162.479	-143.016	-204.040

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	29/4/16	31/5/16	30/6/16	29/7/16	31/8/16	30/9/16	31/10/16	30/11/16	30/12/16	31/1/17	24/2/17	31/3/17
Direitos Creditórios	50,6%	54,1%	56,1%	67,8%	61,6%	79,2%	54,4%	54,8%	52,5%	56,7%	61,4%	47,8%
Créditos vencidos	10,7%	7,1%	7,1%	4,1%	4,6%	7,1%	4,9%	7,2%	9,7%	7,3%	5,1%	6,9%
Total Dir. Creditórios	61,3%	61,2%	63,2%	71,9%	66,2%	86,3%	59,4%	62,0%	62,2%	64,0%	66,5%	54,7%
Títulos Públicos	38,5%	39,8%	23,6%	16,1%	20,8%	9,4%	12,8%	14,1%	17,2%	14,2%	11,8%	24,4%
Fundos Renda Fixa	0,0%	0,0%	13,0%	12,6%	12,3%	2,9%	24,4%	24,0%	23,5%	23,2%	22,7%	22,3%
Saldo Tesouraria	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%	0,1%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%
Total Geral da Carteira	99,9%	101,1%	99,8%	100,6%	99,5%	98,5%	96,6%	100,2%	102,9%	101,5%	101,1%	101,4%
PDD	-0,3%	-1,1%	-0,7%	-0,3%	-0,5%	-0,3%	-0,4%	-0,7%	-1,1%	-1,8%	-1,6%	-2,2%

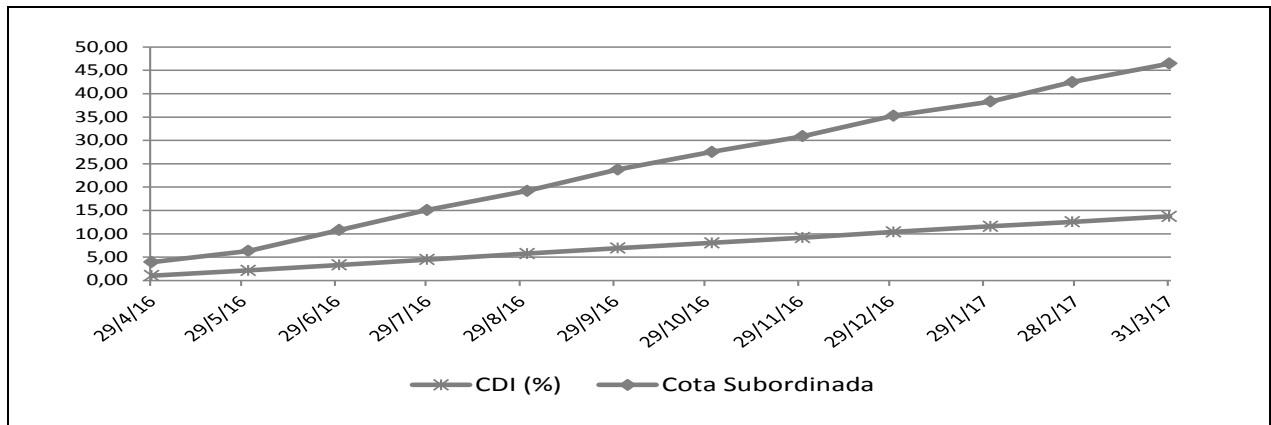
Composição da Carteira


Posição do PL (R\$)								
Data	Cotas Seniores			Cotas Subordinadas			% Subordinadas	PL do Fundo
	Quant.	V.U	PL Sênior	Quant.	V.U	PL Subord.		
31/3/17	0	0	0	5.848	1.621	9.477.247	100,0%	9.477.247
27/2/17	0	0	0	5.848	1.577	9.221.545	100,0%	9.221.545
31/1/17	0	0	0	5.848	1.530	8.950.194	100,0%	8.950.194
30/12/16	0	0	0	5.848	1.497	8.755.629	100,0%	8.755.629
30/11/16	0	0	0	5.848	1.448	8.470.627	100,0%	8.470.627
31/10/16	0	0	0	5.848	1.411	8.253.489	100,0%	8.253.489
30/9/16	0	0	0	4.403	1.370	6.031.230	100,0%	6.031.230
31/8/16	0	0	0	4.403	1.319	5.808.217	100,0%	5.808.217
29/7/16	0	0	0	4.403	1.274	5.608.727	100,0%	5.608.727
30/6/16	0	0	0	4.403	1.226	5.399.207	100,0%	5.399.207
31/5/16	0	0	0	4.403	1.177	5.181.499	100,0%	5.181.499
29/4/16	0	0	0	4.403	1.150	5.064.944	100,0%	5.064.944

Evolução no Valor do PL Total


Rentabilidade Mensal da Cota								
Data	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Subordinadas (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
31/3/17	1,05	13,75	0,00	0,00	0,00	2,77	263,98	46,45
27/2/17	0,86	12,57	0,00	0,00	0,00	3,03	350,98	42,50
31/1/17	1,08	11,61	0,00	0,00	0,00	2,22	204,89	38,31
30/12/16	1,12	10,41	0,00	0,00	0,00	3,36	299,94	35,30
30/11/16	1,04	9,18	0,00	0,00	0,00	2,63	253,73	30,90
31/10/16	1,05	8,06	0,00	0,00	0,00	3,04	290,42	27,54
30/9/16	1,11	6,94	0,00	0,00	0,00	3,84	345,91	23,78
31/8/16	1,21	5,77	0,00	0,00	0,00	3,56	293,95	19,20
29/7/16	1,11	4,50	0,00	0,00	0,00	3,88	349,60	15,11
30/6/16	1,16	3,36	0,00	0,00	0,00	4,20	362,21	10,81
31/5/16	1,11	2,17	0,00	0,00	0,00	2,30	207,32	6,34
29/4/16	1,05	1,05	0,00	0,00	0,00	3,95	375,86	3,95

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito das Cotas Subordinadas Júnior do Job Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Job FIDC / Fundo) se reuniu na sede da Austin Rating, no dia 31 de maio de 2017. O comitê estava composto pelos seguintes membros: Jorge Alves (Analista Sênior), Tadeu Resca (Analista Sênior) e Denise Esteves (Analista Pleno). Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20170531-2.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Gradual Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S/A, Administradora e da Job Fomento Mercantil Ltda. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento do Fundo Registrado na CVM (versão de 28 de outubro de 2014); e ii) informações diversas do Fundo, tais como, aberturas e detalhamentos da carteira, das Cotas emitidas, dentre outras.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características da carteira da Consultora e desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas Subordinadas classificadas do Job FIDC.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da Instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 31 de maio de 2017. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2017 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**